



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE MERCHANDISING
CESB – CONFEDERAÇÃO DO ELO SOCIAL BRASIL
SISTEMA ELO DE COMUNICAÇÃO**

CNPJ CNPJ 08.573.345/0001-46

INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL: CESB - Confederação do Elo Social Brasil, instituição social sem fins lucrativos, com representação nacional, criada nos termos dos incisos XVII e XVIII do Artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, e do artigo 16 do Decreto 678 de 06/11/1992, e das leis 9.790/99 e 10.406/06, inscrita no CNPJ 08.573.345/0001-46, com sede nacional sita à Rus Cecília Bonilha, 145/147 – São Paulo – Capital – CESB 0219-000, responsável pelo sistema Elo de comunicação que engloba as TVs Elo e as Rádios Elo em todo território Nacional.

ANUNCIANTE: _____

CNPJ ou CPF _____ Inscrição _____

Endereço Completo _____

Nome do Responsável _____

RG _____ CPF _____ Fone (____) _____

MERCHANDISING A SER DIVULGADO: _____

PROGRAMA: _____

DIAS DA SEMANA E HORÁRIOS DAS INSERÇÕES _____

Prazo da divulgação: _____

Pelo presente instrumento particular, as partes doravante denominadas simplesmente ANUNCIANTE e VEÍCULO PUBLICITÁRIO, em nome de seus representantes legais devidamente acima qualificados têm entre si justo e acordado as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a divulgação da MERCHANDISING da ANUNCIANTE conforme descrição a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de veiculação do anúncio do MERCHANDISING é de ____ (____)

Com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, com direito a renovação em caso de interesse das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A ANUNCIANTE pagará ao VEICULO PUBLICITÁRIO o valor mensal de fixado em R\$_____(_____) sendo o primeiro pagamento efetuado contra recibo e os demais via boleto bancário em favor da CESB – Confederação do Elo Social Brasil –, instituição responsável pelo projeto.

CLAÚSULA QUARTA: DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão deste contrato:

- O descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste contrato;
- A não veiculação da matéria nos moldes em que foi pactuado.
- O não pagamento das faturas por parte da ANUNCIANTE nos termos em que fora pactuado e nos prazos ajustados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

O uso da marca da ANUNCIANTE é transitório e subordinado ao cumprimento das cláusulas deste contrato, não podendo ser vinculada a outra forma ou propósito que não se aplique a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de (cidade/estado), para dirimir conflitos oriundos do presente contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para que o presente instrumento produza os efeitos legais e de direito, as partes, de comum acordo, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor.

_____ de _____ 20____



Assinatura do Diretor = Sistema Elo de Televisão

Nome: _____

RG _____ CPF _____ SEC nº _____

ANUNCIANTE

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

“Movimento Passando o Brasil a Limpo”